



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito  
Federal  
Gabinete  
Comissão Permanente de Análise dos Estudos Prévios de Impacto de  
Vizinhança

Decisão n.º 4/2025 - SEDUH/GAB/CPA-EIV

Brasília-DF, 24 de julho de 2025.

**Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (CPA/EIV)**  
**59ª Reunião Ordinária**

**Assunto:** Modelo de Termo de Verificação de Medidas – TVM

**Processo referênciã:** 00390-00005656/2025-11

1. **DECISÃO**

A Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV, no uso de suas atribuições conferidas pelo [Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022](#), que regulamenta a [Lei 6.744, de 07 de dezembro de 2020](#), que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV no Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o TVM deve ser emitido pelo órgão responsável pelo acompanhamento de cada medida estabelecida no Termo de Compromisso, conforme previsão expressa do art. 68 do Decreto nº 43.804, de 4 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 68 do referido Decreto, que institui o Termo de Verificação de Medidas – TVM como o instrumento por meio do qual o órgão responsável pelo acompanhamento da medida mitigadora ou compensatória comunica à Comissão Permanente de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – CPA/EIV a sua completa execução;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir uniformidade, clareza e rastreabilidade no processo de acompanhamento e quitação das medidas estabelecidas nos Termos de Compromisso resultantes da análise de EIV;

**CONSIDERANDO** a importância de estabelecer um procedimento padronizado para recebimento e organização dos Termos de Verificação de Medidas – TVM emitidos pelos órgãos responsáveis pelas respectivas medidas, com o objetivo de assegurar a conformidade, eficiência administrativa e segurança jurídica ao processo de licenciamento;

**CONSIDERANDO** que a emissão da Declaração de Quitação pela CPA/EIV depende da prévia apresentação de todos os respectivos Termos de Verificação de Medidas – TVM, conforme preconizado no artigo 72 do Decreto, sendo esta condição indispensável para a liberação das garantias previstas no Termo de Compromisso;

**CONSIDERANDO**, ainda, o objetivo de otimizar os trâmites administrativos e reduzir a fragmentação documental no acompanhamento das medidas mitigadoras e compensatórias previstas nos Estudos de Impacto de Vizinhança e pactuadas nos Termos de Compromisso;

**Decide:**

I - Estabelecer o modelo-padrão de Termo de Verificação de Medidas – TVM, conforme anexo, a ser obrigatoriamente utilizado pelos órgãos e entidades responsáveis pelo acompanhamento da execução de medidas mitigadoras ou compensatórias definidas em Termo de Compromisso decorrente de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;

II - Estabelecer que o TVM deverá conter, no mínimo:

a) identificação da medida mitigadora ou compensatória conforme descrita no Termo de Compromisso e no Certificado de Viabilidade de Vizinhança;

- b) referência ao(s) documento(s) técnico(s) que subsidiaram sua aprovação e acompanhamento;
- c) identificação do órgão ou entidade responsável pelo acompanhamento e emissão do TVM;
- d) declaração de conformidade da execução da medida com os parâmetros e projetos aprovados; e
- e) data da verificação final;

III - Estabelecer que o modelo de Termo de Verificação de Medidas – TVM deverá ser flexível, permitindo adequações nas seções de instruções e observações, bem como a inclusão de informações como os dados do fiscal responsável, respeitando a autonomia técnica dos órgãos executores;

IV - Estabelecer que cada órgão responsável pelo acompanhamento de medida mitigadora ou compensatória deverá emitir seu próprio Termo de Verificação de Medidas – TVM, conforme modelo disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, respeitando suas particularidades técnicas e administrativas;

V - Estabelecer que o Termo de Verificação de Medidas – TVM não possui a finalidade de formulação de exigências ou à imposição de condicionantes à compromissária, cabendo, nessas hipóteses, serem observados os procedimentos estabelecidos no § 2º do art. 68, do Decreto nº 43.804, de 2022.

VI - Estabelecer que o Termo de Verificação de Medidas – TVM deve ser encaminhado à Comissão Permanente de Análise do EIV – CPA/EIV no respectivo processo da medida mitigadora ou compensatória, com a finalidade de instruir a emissão da Declaração de Quitação, nos termos do art. 72 do Decreto nº 43.804/2022.

VII - Estabelecer que a numeração do Termo de Verificação de Medidas – TVM será gerida de forma independente por cada órgão emissor, podendo utilizar como referência o número do Termo de Compromisso e da medida mitigadora ou compensatória correspondente.

VIII - Estabelecer que somente será emitido um Termo de Verificação de Medidas – TVM por medida mitigadora ou compensatória; e

IX - Recomendar que, sempre que possível, os documentos comprobatórios da execução da medida sejam anexados ao Termo de Verificação de Medidas – TVM, tais como: fotografias, relatórios técnicos, croquis de implantação, termos de recebimento definitivo emitidos pelo órgão competente, entre outros.

## ANEXO

<b>TERMO DE VERIFICAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS DE EIV - TVM</b>		
Termo de Compromisso n.º: __/__/__	Medida n.º: __	LEO/EIV n.º: __/__/__
Órgão responsável pelo acompanhamento:		

<b>IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>		
Local da Obra da Medida mitigadora ou compensatória:	Processo SEI:	
Compromissário:	CPF ou CNPJ:	
Autor do Projeto:	CREA/CAU n.º:	
Responsável Técnico:	CREA/CAU n.º:	
Endereço do Empreendimento Vinculado:	CEP:	Região Administrativa:
<b>INTRODUÇÃO</b>		

O Termo de Verificação de Medidas – TVM/EIV é o documento de homologação da(s) obra(s) de mitigação dos impactos identificados no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, para cada medida especificada no respectivo Termo de Compromisso.

Em atenção à solicitação apresentada por meio da Carta/Requerimento n.º \_\_, de \_\_/\_\_/\_\_ (\_\_\_\_), e considerando o teor do Termo de Compromisso n.º \_\_/\_\_ (\_\_\_\_), homologamos o recebimento da obra identificada abaixo e atestamos sua completa conclusão, em conformidade com a Licença de Execução de Obra de Estudo de Impacto de Vizinhança – LEO/EIV n.º \_\_/\_\_ (\_\_\_\_).

#### DESCRIÇÃO DA MEDIDA

Descrição da medida mitigadora ou compensatória:

#### COORDENADAS DA OBRA FORNECIDAS PELO GEOPORTAL

Coordenada X:

Coordenada Y:

#### RELATÓRIO

#### CONCLUSÃO

Documentos utilizados nesta vistoria: (\_\_\_\_), (\_\_\_\_), (\_\_\_\_), (\_\_\_\_), (\_\_\_\_) e (\_\_\_\_).

#### DADOS DO FISCAL

Vistoriador da Obra:

Matrícula:

#### INSTRUÇÕES

- 1.
- 2.
- 3.

**ESTE TERMO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE HABITE-SE**

#### OBSERVAÇÕES

- 1.
- 2.
- 3.

---

Autoridade do Órgão Responsável

(Assinatura SEI)

2. **ASSINATURAS**

**MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA**

Presidente - CPA/EIV

Titular do órgão gestor do Planejamento Urbano e Territorial do Distrito Federal

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH**

**MÁRCIA LIMA BARBOSA**

Suplente do órgão gestor do Planejamento Urbano e Territorial do Distrito Federal

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH**

**TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA**

Titular da Unidade Gestora de EIV

**Unidade de Gestão do Estudo de Impacto de Vizinhança - UEIV/SEDUH**

**CRISTINA GOMES**

Suplente da Unidade Gestora de EIV

**Unidade de Gestão do Estudo de Impacto de Vizinhança - UEIV/SEDUH**

**VITOR RECONDO FREIRE**

Titular da Unidade de Elaboração e Aprovação de Projetos de Urbanismo, Paisagismo e Sistema Viário

**Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura - SUPROJ/SEDUH**

**MARCIO BRITO SILVA FERREIRA**

Suplente da Unidade de Elaboração e Aprovação de Projetos de Urbanismo, Paisagismo e Sistema Viário

**Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura - SUPROJ/SEDUH**

**RICARDO AUGUSTO DE NORONHA**

Titular da Unidade de Gestão do Território

**Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB/SEDUH**

**ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI**

Suplente da Unidade de Gestão do Território

**Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB/SEDUH**

**LETICIA LUZARDO DE SOUSA**

Titular da Unidade de Gestão do Território

**Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC/SEDUH**

**GENIV CATARINA BEZERRA MATEUS**

Suplente da Unidade de Gestão do Território

**Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC/SEDUH**

**JULIANA MACHADO COELHO**

Titular da Unidade de Planejamento Urbano

**Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEDUH**

**SÍLVIA BORGES DE LÁZARI**

Suplente da Unidade de Planejamento Urbano

**Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEDUH**

**MARIANA ALVES DE PAULA**

Titular da Unidade de Licenciamento de Obras

**Central de Aprovação de Projetos - CAP/SEDUH**

**NATALIA DUTRA DE SOUSA**

Suplente da Unidade de Licenciamento de Obras

**Central de Aprovação de Projetos - CAP/SEDUH**

**CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA**

Titular do órgão responsável pela Fiscalização de Obras Públicas no Distrito Federal

**Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL**

**ANTÔNIO DIMAS DA COSTA JUNIOR**

Suplente do órgão responsável pela Fiscalização de Obras Públicas no Distrito Federal

**Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL**

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**

Titular do órgão responsável pela Execução de Obras Públicas no Distrito Federal

**Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF**

**MAURÍCIO CANOVAS SEGURA**

Suplente do órgão responsável pela Execução de Obras Públicas no Distrito Federal

**Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF**

**ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES**

Titular do órgão responsável pela Gestão e Políticas de Mobilidade do Distrito Federal

**Secretaria de Transporte e Mobilidade - SEMOB**

**RICARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA E SILVA**

Suplente do órgão responsável pela Gestão e Políticas de Mobilidade do Distrito Federal

**Secretaria de Transporte e Mobilidade - SEMOB**

**RONEY TANIOS NEMER**

Titular do órgão executor de Políticas Públicas Ambientais e de Recursos Hídricos do Distrito Federal

**Brasília Ambiental - IBRAM**

**NATHALIA LIMA DE ARAÚJO ALMEIDA**

Suplente do órgão executor de Políticas Públicas Ambientais e de Recursos Hídricos do Distrito Federal

**Brasília Ambiental - IBRAM**

**LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS**

Titular da **Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB**

**CAROLINA PEPITONE DA NÓBREGA OLIVEIRA**

Suplente da **Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB**

**EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA**

Titular da **Companhia Energética de Brasília - CEB**

**ELITON MENDES BRANDÃO**

Suplente da **Companhia Energética de Brasília - CEB**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

Titular da **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP**

**HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA**

Suplente da **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP**

**MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI**

Titular do **Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN**

**JAQUELINE MENDONÇA TORRES DE BRITTO**

Suplente do **Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN**

## FAUZI NACFUR JÚNIOR

Titular do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF

## MÁRCIA MARIA SOUSA CORDEIRO

Suplente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA LIMA BARBOSA - Matr.0273946-1, Presidente da Comissão suplente**, em 08/08/2025, às 09:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA - Matr.0270565-6, Membro da Comissão**, em 08/08/2025, às 09:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA PEPITONE DA NOBREGA OLIVEIRA - Matr.0053349-1, Membro da Comissão suplente**, em 08/08/2025, às 09:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA LUZARDO DE SOUSA - Matr.0276406-7, Membro da Comissão**, em 08/08/2025, às 09:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MENDONÇA TORRES - Matr.0250361-1, Membro da Comissão suplente**, em 08/08/2025, às 09:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI - Matr.0274974-2, Membro da Comissão**, em 08/08/2025, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA SOUSA CORDEIRO - Matr.0223982-5, Membro da Comissão**, em 08/08/2025, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATÁLIA DUTRA DE SOUSA - Matr.0270518-4, Membro da Comissão suplente**, em 08/08/2025, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA BORGES DE LAZARI - Matr.0273821-X, Membro da Comissão suplente**, em 08/08/2025, às 09:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELITON MENDES BRANDÃO - Matr.0007559-0, Membro da Comissão suplente**, em 08/08/2025, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA - Matr.0273773-6, Membro da Comissão**, em 29/09/2025, às 10:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=176908474)  
verificador= **176908474** código CRC= **8D1B7D1E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br)